

RESOLUÇÃO INVEST Nº 2.320**Beneficiária:** COMEXPORT TRADING COMERCIO EXTERIOR LTDA**Processo:** 2025-7B1K7**CNPJ/ME:** 01.135.153/0001-09**Município:** CARIACICA - ES**Ementa:** Concede tratamento tributário diferenciado previsto na alínea "f" do inciso I, alíneas "b" e "c" do inciso IV e alíneas "a" e "b" do inciso V, além dos incentivos fiscais previstos no Decreto nº 5811-R/2024, combinado com o inciso III do art. 3º da Lei nº 10.550/2016.**Prazo e Fruição:** As condições que permitirão à sociedade empresária a fruição dos benefícios acima especificados serão fixadas em Termo de Acordo a ser celebrado com a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

Vitória, 17 de junho de 2025.

Comitê de Avaliação do Programa INVEST-ES
Protocolo 1574504**RESOLUÇÃO INVEST Nº 2.321****Beneficiária:** ELKEM PARTICIPAÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**Processo:** 2023-02JH6**CNPJ/ME:** 42.593.061/0004-00**Município:** SERRA - ES**Ementa:** Introduce alterações na Resolução INVEST-ES Nº 1.969/2023 e ao Termo de Acordo 004/2024.**Prazo e Fruição:** As condições que permitirão à sociedade empresária a fruição dos benefícios acima especificados serão fixadas em Termo de Acordo a ser celebrado com a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

Vitória, 17 de junho de 2025.

Comitê de Avaliação do Programa INVEST-ES
Protocolo 1574508**RESOLUÇÃO INVEST Nº 2.322****Beneficiária:** CINTYA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**Processo:** 2023-4VB9V**CNPJ/ME:** 00.412.966/0001-36**Município:** SERRA - ES**Ementa:** Introduce alterações na Resolução INVEST-ES Nº 1.934/2023 e ao Termo de Acordo 062/2023.**Prazo e Fruição:** As condições que permitirão à sociedade empresária a fruição dos benefícios acima especificados serão fixadas em Termo de Acordo a ser celebrado com a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

Vitória, 17 de junho de 2025.

Comitê de Avaliação do Programa INVEST-ES
Protocolo 1574510**RESOLUÇÃO Nº 2.323****Não aprova o Projeto de Investimento Produtivo, para fins da Lei nº 11.001/2019 e dá outras providências.**

O Comitê de Avaliação do Programa de Incentivo ao Investimento no Estado do Espírito Santo - Invest-ES, em Reunião Ordinária com a finalidade de deliberar Projetos de Investimento Produtivo, realizada em 11 de junho de 2025, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 10.550 de 30 de junho de 2016, na Lei 11.001 de 12 de junho de 2019, no Decreto nº 5.163-R de 28 de junho de 2022, na Resolução Invest-ES nº 1.448 de 18 de março de 2020, e, considerando ainda o disposto no processo eletrônico **2020-4FHFH**, **RESOLVE:**

Art. 1º Não aprovar o enquadramento do projeto apresentado pela sociedade empresária **COSENTINO LATINA LTDA**, CNPJ/ME nº: **04.885.413/0001-51**, como 'Projeto de Investimento Produtivo', por não atender os requisitos objetivos de enquadramento como projeto de relevante interesse socioeconômico para fins de atendimento do disposto na Lei 11.001/2029 e do Decreto nº 5.168-R, de 28 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 17 de junho de 2025.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGALCoordenador do Comitê de Avaliação do INVEST-ES
Protocolo 1574630**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -****PORTARIA Nº 13-R, DE 16 DE JUNHO DE 2025**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 98, Inciso VI, da Constituição Estadual, e considerando o previsto na Lei nº 9.394/96, Resolução CEB/CNE nº 01/21, Decreto Federal nº 5.154/2004, Resolução CEE-ES nº 3.777/14; A necessidade de prover o mercado de trabalho de profissionais qualificados; O compromisso do poder público em garantir ao cidadão o direito ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e social.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem na forma Concomitante e Subsequente, modalidade presencial, com 60 (sessenta) vagas iniciais semestrais, distribuídas em 3 turmas de até 20 (vinte) estudantes, nos três turnos de funcionamento, com previsão de início em fevereiro/2026, a ser ofertado pelo **Centro Estadual de Educação Técnica Emílio Nemer**, localizado à Rua Bernardino Monteiro, Centro, Castelo, ES, CEP 29.360-000.

Art. 2º - Criar o curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem na forma Concomitante e Subsequente, modalidade presencial, com 60 (sessenta) vagas iniciais semestrais, distribuídas em 3 turmas de até 20 (vinte) estudantes, nos três turnos de funcionamento, com previsão de início em fevereiro/2026, a ser ofertado pelo **Centro Estadual**